## **CONCORRÊNCIA nº 08/2023**

**“Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis”**

**Processo Administrativo nº 15655/2023**

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA.

**Tipo:** Contratação Semi-Integrada.

**Prazo de entrega dos envelopes: 09/02/2024**, **às 09:00 horas**

**Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 09/02/2024**, **às 09:00 horas.**

**Prazo para realização da Visita Técnica: até 08/02/2024**

**Local:**Departamento de Compras situado na Rua Dr. Silvio Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros- Cordeirópolis/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará a licitação tipo CONCORRÊNCIA, pelo regime de Contratação Semi-Integrada a Preço Global, na forma Presencial, com disputa fechada e critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** Fazem parte integrante deste edital de licitação:

**Anexo I** – *Termo de Referência*;

**Anexo II** - *Atestado de Vistoria*;

**Anexo III** - *Modelo de Declaração de Habilitação*;

**Anexo IV** - *Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho*;

**Anexo V** - *Minuta do Contrato*;

**Anexo VI** - Termo de Ciência e de Notificação.

**Anexo VII** – Critério de Pagamento

**Anexo VIII** – Cronograma Físico-Financeiro

**Anexo IX** – Matriz de Risco

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação destina-se a **“Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis”.**

2.1.1. Para melhor caracterização do serviço a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução das obras e serviços será feita sob o regime de **Contratação Semi-Integrada a preço global,** conforme memorial descritivo constante do **anexo I**.

**4. DA VISITA TÉCNICA**

**4.1. A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto da licitação, tendo em vista a modalidade da licitação assim como da própria contratação semi-integrada (art. 6º, XXXIII da Lei 14.133/21), evitando, assim, alegação de desconhecimento de qualquer particularidade do local da execução.**

**4.2. Em razão da imprescindibilidade da visita técnica disposta no item 4.1,** as empresas interessadas em participar deste certame deverão inspecionar o local onde será executada a obra, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, através do telefone (19) 35569900.

**4.3.** Embora a visita técnica seja imprescindível, o licitante poderá declarar formalmente deter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, dispensando-se de realizar a vistoria, mediante declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. No caso opte por realizar a visita, esta deverá ser efetuada com antecedência, até **08 de Fevereiro de 2024,** durante o horário normal de expediente.

**4.4.** A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria – anexo II**.

4.4.1. O **Atestado de Vistoria ou a declacação formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

**5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente edital e seus elementos constitutivos acessando o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis na internet, no endereço [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br).

**5.2.** Poderão participar da presente licitação, sociedades empresárias do ramo pertinente ao objeto licitado, cujo objeto social seja compatível com a execução do objeto a ser contratado, nacionais, estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

**5.3.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**5.4.** Estão impedidos de participar deste certame, empresas que enquadrem no disposto no Art. 14 da Lei 14.133/21.

**5.5.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, liquidação, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.5.1. É facultada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentado, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação em vigor, já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação constantes do Edital.

**5.6.** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório**.**

**5.7.** Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital e no art. 15 da Lei 14.133/2021, abaixo descritas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo o licitante declarado vencedor constituí-lo e registrá-lo antes da celebração do contrato administrativo;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – Acréscimo de 30% sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira, salvo se tratar de consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Tendo em vista o valor da licitação e o disposto no art. 4º, §1º, II, da Lei 14.133/21, não se aplicam à esta licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006;

**5.9.** A licitante prestará garantia no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, cujo comprovante deverá estar contido em envelope exclusivo para esta finalidade com os dizeres “Pré-Habilitação”

5.9.1 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 90 (noventa) dias contados da data final de entrega da proposta;

5.9.2. A garantia de proposta das demais licitantes será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou a data em que for declarada fracassada a licitação.

5.9.10. A sessão d presente certame será de modo presencial, sendo que a opção pela modalidade de Concorrência na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade, confiabilidade e segurança à contratação de Obras de grande vulto, sem prejuízo à competitividade. A sessão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da sessão presencial da concorrência sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial d a Concorrência não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da Comissão de Contratação com os licitantes.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, inclusive com representantes da Secretaria requisitante, que poderão analisar a documentação técnica de forma muito mais célere e com qualidade, pois se trata de obra de vasta complexidade. Ainda, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da sessão presencial.

Sendo assim, a escolha da forma presencial desta Concorrência é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da forma presencial em detrimento da eletrônica, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e adequação técnica, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente as fases do certame, se configura como meio fundamental para contratação de empresa ou consórcio para execução de obra e projeto executivo (semi-integrada), pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento à eletrônica.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

**6.2.** O credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Contratação, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, fora dos envelopes, observado, *preferencialmente*, o modelo do **anexo IV**, com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração;

6.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

6.2.3. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01 (um) licitante** credenciado.

6.2.4. Os documentos de que trata o subitem **6.2** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.2.4.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.2.4.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.3.** A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R$ 104.511.766,35 (cem milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), será atendida pela dotação orçamentária**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | Código de Aplicação |
| 898 | 04.01 | 4.4.90.51 | 15 451 0444 | 1013 | 07 | 1000038 |

**8.DO SUPORTE LEGAL**

**8.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

8.1.1. Constituição Federal;

8.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

8.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

8.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21; e

8.1.5. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br.

**9.2.** O Presidente da Comissão de Contratação, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos Anexos, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal ([www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)), no ícone “Licitação”.

**9.3.** Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br.

**9.4.** A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.6.** A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada no prazo indicado no item 9.5., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**9.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**10.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONCORRÊNCIA nº 08/2023

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONCORRÊNCIA nº 08/2023

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONCORRÊNCIA nº 08/2023

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

**10.2.** Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

**10.3.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**10.4.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**10.5.** O Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será aberto em data marcada, em sessão pública filmada e gravada, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta licitação.

**10.6. A inversão de fases se justifica pelo fato da presente licitação ter como critério de julgamento a técnica e o preço, motivo pelo qual a análise das pastas de habilitação e, posteriormente, da pasta de proposta técnica de todas as eventuais proponentes é condição de inteira validade para o presente processo licitatório, visando a oportunidade de todos os licitantes habilitados concorrerem na fase técnica.**

**10.6.** Os documentos retirados do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Contratação Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos.

**10.7.** A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão para avaliar e julgar os documentos de Habilitação apresentados no Envelope nº 1, retomando a sessão em dia e hora divulgados segundo as regras comumente adotadas pela Administração.

**10.8.** O ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA e o ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes inabilitados serão devolvidos, devidamente lacrados, aos respectivos proponentes, desde que decorrido o prazo legal e não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

11. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

**11.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

**11.1.1. Habilitação Jurídica**

11.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 11.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

11.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

11.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo órgão municipal competente da sede do licitante;

11.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Positiva com efeito Negativa.

11.1.2.7 Declaração de que não impõe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

11.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

11.1.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

11.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1, onde

$$ILG= \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO }{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1, onde

$$ILC= \frac{ATIVO CIRCULANTE }{PASSIVO CIRCULANTE }$$

1. Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1, onde

$$SG= \frac{ATIVO CIRCULANTE }{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO }$$

1. Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1, onde

$$SG= \frac{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE }{PATRIMÔNIO LÍQUIDO }$$

11.1.3.2.1. A apresentação e posterior avaliação dos índices que trata o item anterior se justificam pela complexidade e pela monta da execução da obra, já que abrangerá uma longa extensão viária que impactará o entorno da cidade, em todos os sentidos e diretamente na vida dos cidadãos, por isso o cuidado da Administração na contratação de empresa que realmente tenha condições plenas da realização do objeto do certame.

11.1.3.2.2 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

11.1.3.2.2 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente

b.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item A.1 limitar–se–ão ao último exercício.

11.1.3.2.3 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.1.3.2 Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3.3 Comprovante de depósito da Garantia de Proposta, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.9 deste Edital, apresentado em envelope separado de “Pré-Habilitação”

**11.1.4. Qualificação Técnica**

**11.1.4.1.Operacional:**

**11.1.4.1.1.** Original ou cópia autenticada, observados os preceitos editalícios, da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Órgão competente da Categoria;

**11.1.4.1.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no Órgão competente da Categoria (CREA), comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Descrição** |  **Unidade**  |  **Quant** |
|
|  A  | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO | M3 | 3.527,98 |
|  B  | EXECUÇÃO DE BASE DE BINDER | M3 | 4.306,38 |
|  C  | TRANSPORTE DE MATERIAL | M3XKM | 1.528.813,30 |
| D | FUNDAÇÃO DE RACHÃO | M3 | 13.956,07 |
| E | ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M3 | 268.117,90 |
| F | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA | M | 1.631,00 |
| G | EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA | M3 | 11.744,68 |
| H | EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RODOVIA | KM | 5,00 |

**11.1.4.1.2.1. Em caso de** apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Em quaisquer das hipóteses, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**11.1.4.1.3.** Indicação das *instalações*, do *aparelhamento* e do *pessoal técnico* da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos,Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**11.1.4.1.4.** Atestado de visita técnica, expedido nos termos do **anexo II**.

**11.1.4.2. Profissional**

**11.1.4.2.1.** Originais ou cópias autenticadas de Atestado(s) de capacidade técnica acompanhado(s) de sua devida Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo Órgão competente da Categoria em nome do responsável técnico da equipe, de forma a comprovar a aptidão técnica em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item**  | **Descrição** |  **Unidade**  |
|
|  A  | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO | M3 |
|  B  | EXECUÇÃO DE BASE DE BINDER | M3 |
|  C  | TRANSPORTE DE MATERIAL | M3XKM |
| D | FUNDAÇÃO DE RACHÃO | M3 |
| E | ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M3 |
| F | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA | M |
| G | EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA | M3 |
| H | EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RODOVIA | KM |

**11.1.4.2.2**. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

**a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou

**b)** prova de vínculo societário com a empresa; ou

**c)** ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

**d)** Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço;

**e)** contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**11.1.4.2.3.**  Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**11.1.4.2.4.**  Declaração atualizada (com prazo de até 90 dias), do CREA, que o engenheiro responsável técnico não tem processo junto ao conselho nos últimos 5 anos.

**11.1.4. Documentação Complementar – Declarações**

11.1.4.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, observados, preferencialmente, os termos do anexo V.

11.1.4.2. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com todas as informações e as condições estabelecidas no presente edital;

11.1.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente;

11.1.4.4. Declaração de que a empresa cumpre as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais;

11.1.4.5. declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**11.2.** Os documentos de que trata o item 11.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Membro da Comissão de Contratação.

11.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.3.** Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro serviço, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.

**12. DA PROPOSTA TÉCNICA**

12.1 A PROPOSTA TÉCNICA será um documento em que a licitante deverá descrever e justificar todos os aspectos relacionados a execução do contrato.

12.2 Só serão avaliadas as Propostas Técnicas dos Licitantes habilitados na fase anterior. As informações fornecidas pela documentação solicitada neste capítulo serão utilizadas para cálculo da Pontuação Técnica a ser atribuída a cada licitante.

12.3 Não será aceita para efeito de pontuação cópia literal do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

12.4 A apresentação da Proposta Técnica, que a representará nos atos públicos da licitação, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pelo Preposto ou Procurador, e rubricada em todas as páginas.

12.5 a Pasta nº 02, deverá conter arquivo eletrônico da Proposta Técnica, contendo a dissertação e documentação anexa, se existir, relativa ao exigido neste capítulo.

12.6 A fim de melhorar o escopo e a qualidade dos serviços, a licitante poderá propor outras atividades complementares que achar conveniente, desde que sejam compatíveis com os prazos disponíveis para execução dos trabalhos.

12.7 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada conforme descrito abaixo, considerando-se que seus conteúdos indicados são os mínimos a serem seguidos pelos licitantes, a saber:

a) Folha de identificação

b) Apresentação da proposta

c) Experiência da empresa

d) Plano de Trabalho

e) Recursos e Infraestrutura

12.7.1 **Folha de Identificação:** deverá conter a descrição resumida da empresa, com o nome, endereço da sede e da filial, se houver, telefone para contato, representante legal, nome do contato para este trabalho, e-mail, CNPJ e outras informações de identificação que julgar ser necessário.

12.7.2 **Apresentação da Proposta:** deverá conter o escopo e a estrutura da Proposta Técnica, com vistas a facilitar a sua leitura e avaliação. A apresentação será composta pelos itens: **Experiência da Empresa**, **Plano de Trabalho e Recursos e Infraestrutura**.

12.7.2.1 Poderão ser incluídos eventuais itens que não constam da estrutura aqui apresentada, se for o caso, e com o único intuito de melhorar a apresentação e o entendimento.

12.7.2.2 Caso a Licitante não apresente qualquer informação solicitada no item 12.7, a mesma terá sua Proposta Técnica desclassificada.

12.7.3 **Experiência da Empresa:** a descrição deverá conter os trabalhos similares anteriores que a licitante tenha executado, desde que guardem relação com o escopo dos serviços previstos no Edital, comprovada por meio da apresentação de documentos que certifiquem sua atuação com o solicitado neste item.

12.7.3.1 As provas documentais podem ser cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

12.7.4 **Plano de Trabalho**: a licitante deverá desenvolver, sob seu ponto de vista, uma descrição do entendimento dos serviços solicitados no Anteprojeto e neste edital, informando minimamente a Concepção Proposta, o Plano de Ataque, Tecnologias utilizadas, Etapas do Processo, Indicadores que deverão ser atingidos e o Cronograma Físico.

12.7.4.1 A proponente poderá abordar outras questões que julgar pertinentes ao item.

12.7.5 **Recursos e Infraestrutura:** deverá ser demonstrada quanto a infraestrutura tecnológica, espacial e funcional que será disponibilizada pela licitante, e sua capacidade operacional para as atividades internas e externas e os processos produtivos

**13. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**13.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item **10.1** deste edital.

**13.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.

**13.3.** Deverão estar consignados na proposta:

13.3.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

13.3.2. Nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato, e-mail e cargo do representante legal ou do procurador da proponente;

13.3.3. Critério de Pagamento (Anexo VIII)

13.3.3. Cronograma físico-financeiro (Anexo IX);

13.3.4. Planilhas de serviços, quantitativos e preços unitários;

13.3.5. Composição dos Preços Unitários;

13.3.6. Demonstrativo do BDI;

13.3.7. Demonstrativo dos Encargos Sociais;

13.3.6. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação das propostas.

13.3.7. Preço global da obra.

13.3.7.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional

13.3.7.2. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamentos, deslocamento de pessoal, transportes, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, em observância ao edital, termo de referência, Matriz de Riscos e minuta contratual, não sendo admiti do pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

13.3.8. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**13.4.** O não cumprimento de quaisquer requisitos enumerados nos itens **13.1** e **12.3,** implicará na desclassificação da empresa proponente.

**14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

14.1 A habilitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

14.1.1 Expirado o prazo para recebimento dos envelopes, ocorrerá o chamamento das empresas proponentes e anotação dos licitantes presentes na Ata;

14.1.2 Será procedida a abertura do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO dos licitantes, sendo o seu conteúdo disponibilizado para exame e rubrica pelos representantes autorizados dos licitantes presentes ao ato e pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.1.3 O resultado do julgamento da habilitação poderá ser comunicado na própria sessão pública, ou, caso necessário exame pormenorizado dos documentos, através de publicação na forma a Lei.

14.1.4 Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4.

14.1.5 Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

14.1.6 Publicado o resultado da habilitação, proceder-se-á a abertura e análise do Envelope n.º 02 - Proposta Técnica.

**15. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

15.1 O julgamento da Proposta Técnica será feito **pela Comissão de Contratação Técnica nomeada pela Portaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, confrontando o solicitado neste Edital com o proposto pela licitante no Envelope nº 2 – Proposta Técnica.

15.2 Após abertura do ENVELOPE II (PROPOSTA TÉCNICA) das licitantes, habilitadas, serão aplicados os critérios detalhados neste edital, os quais serão transformados em pontos, gerando, assim, a pontuação técnica a ser computada para a classificação final das licitantes obtida a partir da soma da nota técnica e da nota comercial, bem como pelo atendimento pleno do disposto neste Edital.

15.3 O julgamento da proposta técnica será por pontos atribuídos aos quesitos Experiência da Empresa, Plano de Trabalho e Recursos e Infraestrutura.

15.3.1 Será necessário a apresentação de todos os processos citados no item 12.7, a falta de alguma informação acarretará na pontuação zerada no item.

15.4 Na fase de julgamento, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar a comprovação de todas as informações curriculares, tanto da empresa como de sua equipe técnica.

15.5 A nota técnica será a soma dos pontos atribuídos aos itens descritos, conforme fórmula a seguir:

**NT = PEX + PPLNT + PRINF (EQUAÇÃO 2),** onde:

NT = NOTA TÉCNICA

PEX = PONTOS OBTIDOS NO ITEM EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

PPLNT = PONTOS OBTIDOS NO ITEM PLANO DE TRABALHO

PRINF = PONTOS OBTIDOS NO ITEM RECURSOS E INFRA-ESTRUTURA

15.5.1 **Experiência da Empresa (PEX):** A pontuação máxima para a Experiência da Empresa (PEX) será de 10 (dez) pontos, comprovada por atestados técnicos, acompanhados de Certidão de acervo Técnico – CAT emitidas pelo respectivo conselho de classe. Além de atender as demais especificações exigidas quanto à formatação das propostas.

15.5.2 **Plano de Trabalho (PPLNT):** Para o Plano de Trabalho (PPLNT), a pontuação máxima será de 80 (oitenta) pontos, se considerado “excelente” o resultado do “PPLNT” de uma proponente que descrever plenamente todos os aspectos citados, informando de forma objetiva e abrangente, serviços inerentes a todas as etapas de serviços a serem executados, além de atender as demais especificações exigidas neste edital, para adequada e bem-sucedida elaboração dos trabalhos.

15.5.3 **Recursos e Infraestrutura (PRINF):** Para a comprovação dos Recursos e Infraestrutura (PRINF) a pontuação será de 10 (dez) pontos, será considerado “Excelente” o resultado do “PRINF” de uma empresa que descrever plenamente todos os aspectos de infraestrutura e recursos que serão disponibilizados na execução dos serviços e atender as exigências quanto a formatação da proposta.

15.5.6 Os critérios de avaliação dos itens PEX, PPLNT e PRINF serão de acordo com os descritos a seguir:

**15.5.6.1 Experiência da Empresa (PEX) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS**

|  |
| --- |
| **Experiência da Empresa (PEX) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS** |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Execução de Revestimento em Concreto Asfáltico | NÃO ATENDE: Abaixo de 3.527,98 m3 | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 3.527,98 m3 | 2,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional em Execução de Base em Binder | NÃO ATENDE: Abaixo de 4.306,38 m3 | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 4.306,38 m3 | 1,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Execução Transporte de Material | NÃO ATENDE: Abaixo de 1.528.813,3 m3xkm | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 1.528.813,3 m3xkm | 1,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Execução de Fundação de Rachão | NÃO ATENDE: Abaixo de 13.956,07 m3 | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 13.956,07 m3 | 1,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Escavação de material de 1ª categoria | NÃO ATENDE: Abaixo de 268.117,9 m3 | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 268.117,9 m3 | 1,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Fornecimento e Instalação de Defensa Metálica | NÃO ATENDE: Abaixo de 1.631 m | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 1.631 m | 1,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Execução de Base em Brita Graduada | NÃO ATENDE: Abaixo de 11.744,68 m3 | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 11.744,68 m3 | 1,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Execução de Projeto Executivo de rodovia | NÃO ATENDE: Abaixo de 5,0 km | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 5,0 km | 2,0 PONTOS |

**15.5.6.2 Plano de Trabalho (PPLNT) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 80 PONTOS**

|  |
| --- |
| **Plano de Trabalho (PPLNT) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 80 PONTOS** |
| Cronograma Físico Financeiro | **Não Atende**: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a metodologia de execução, ou faltando informações exigidas | 6 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. E informando todas as etapas dos serviços a serem contratados como:• Levantamento topográfico; Sondagens, ensaios, Elaboração dos projetos e Execução da obra (Detalhamento de todas as Etapas e atividades previstas) | 10 PONTOS |
| Demonstração de conhecimento sobre a fonte de recurso disponível a execução da obra. Apresentação de todas as composições unitárias utilizadas na proposta. | **Não Atende**: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a metodologia de execução, ou faltando serviços e informações exigidas | 12 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, para todos os serviços, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. E informando no mínimo: Coeficientes de Produtividade de Mão de Obra; Coeficientes de Produtividade de Equipamentos; Consumo de Materiais; Encargos Sociais; BDI e Valores de Custo e Venda. | 20 PONTOS |
| Detalhamento e Desenvolvimento das metodologias | **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a expectativa da Prefeitura, ou faltando informações exigidas, ou que não atendam as especificações previstas no anteprojeto. | 22 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com o exigido no projeto básico e termo de referência. Deixando livre e avaliando caso apresenta tecnologia que apresentem melhor resultado, atendendo os detalhamentos exigidos pelas normas da ABNT e pelos Orgão Ambientais. Explicitando como desenvolverá cada um dos serviços propostos e qual tecnologia e solução será utilizado em cada etapa da obra, demonstrando as estratégias e técnicas que serão utilizadas, com os argumentos que as justifiquem e para a consecução dos serviços.  | 30 PONTOS |
| Justificativa técnica para a Concepção Proposta | **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. | 6 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução e exigências da prefeitura, atendendo os detalhamentos exigidos, normas e definições da ABNT e dos órgãos ambientais. Informando as Vantagens de sua solução e demonstrando o pleno conhecimento do problema a ser minimizado pela obra objeto do contrato. | 10 PONTOS |
| Demonstração de estrutura de pessoal | **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. | 3 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Detalhar todos os profissionais que participarão em cada etapa de trabalho com suas respectivas áreas de formação. Equipe técnica mínima para cada etapa. | 5 PONTOS |
| Plano de Interdição | **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. | 3 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Demonstração de conhecimento sobre a necessidade de Plano de Interdição durante a obra, informando como está previsto. | 5 PONTOS |

**15.5.6.3 Recursos e Infraestrutura (PRINF) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10**

|  |
| --- |
| **Recursos e Infraestrutura (PRINF) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS** |
| Canteiro de obras | **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. | 3 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, atendendo todas as normas e respeitando as leis vigentes na cidade, apresentação de layout do canteiro, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Informação sobre Estruturas físicas do canteiro de obras, como localização de instalação da licitante em cada etapa da obra, fluxo de trânsito para entrada do canteiro, segurança, impacto na comunidade, normais de barulho, atendimento a NR 22 e 24, e demais funcionalidades do Canteiro. | 5 PONTOS |
| Equipamentos, Veículos e Soluções tecnológicas | **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. | 3 PONTOS |
| ***Excelente****:* Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Equipamentos, Veículos e Soluções tecnológicas que serão utilizados em cada etapa da obra, assim como quantitativo de mão de obra, por função, que terá alocado na execução da obra, assim como previsão de deslocamento e sinergia em todas as etapas. | 5 PONTOS |

15.4Apresentada a pontuação de cada um dos licitantes, será feito o julgamento da proposta técnica com a indicação das notas de cada um dos licitantes, para, em seguida,proceder-se-á a abertura e análise do Envelope n.º 03 - Proposta Comercial.

**16. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**16.1.**Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e classificada em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope nº “3” aberto e sua proposta de preços julgada.

**16.2** A Comissão de Contratação instalará a sessão pública onde ocorrerá a abertura do ENVELOPE III (PROPOSTAS DE PREÇOS) sendo o conteúdo de todos disponibilizados para exame e rubrica pelos representantes autorizados dos licitantes presentes ao ato e pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, onde procederá:

**16.2.1** Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope III);

**16.2.2** Divulgação dos valores propostos, seguido dos valores globais indicados em cada proposta conforme carta de apresentação (Anexo III);

**16.2.2.1** A Licitante que não apresentar qualquer item citado no item 13 será desclassificada.

**16.2.3** Verificação das PROPOSTAS COMERCIAIS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

**16.2.3.1** Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**16.2.4** Ordenamento das PROPOSTAS COMERCIAIS por ordem decrescente de vantajosidade.

**16.3** Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

**16.4.**  Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 12.2.2.1, caso necessário, a Comissão de Contratação de Licitação procederá às correções da seguinte forma:

**16.4.1** Entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

**16.4.2** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o item será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

**16.4.3** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

**16.4.4** Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantendo os quantitativos e os preços unitários das propostas.

**16.4.5** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas hipóteses precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.

**16.5** A Comissão de Contratação verificará a conformidade da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

**16.6** Para o julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**16.7**A proposta comercial terá atribuição de pontos conforme fórmula a seguir:

**NC = (PFMC / PFAV) X 100 (EQUAÇÃO 1)**, onde:

NC = NOTA COMERCIAL

PFMC = PROPOSTA FINANCEIRA DE MENOR CUSTO

PFAV = PROPOSTA FINANCEIRA EM AVALIAÇÃO

**17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL**

**17.1** O critério de julgamento das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, será do tipo técnica e preço, pela maior nota final (NF) obtida a partir da soma da nota técnica (NT) e da nota comercial (NC), bem como, pelo atendimento pleno do disposto neste Edital.

**17.2** Após a avaliação das propostas comerciais de acordo com o item 16, a Comissão de Contratação divulgará a Nota Comercial (NC) e iniciará as conferências e avaliações das propostas técnicas, pela Comissão de Contratação Técnica designada, para que sejam definidas as Notas Final das licitantes habilitadas nas fases anteriores.

**17.3** Para esta licitação, o peso da proposta técnica (PT) será de 70 (sessenta) por cento (PT = 0,7) e o peso da proposta comercial (PC) será de 30 (quarenta) por cento (PC = 0,3).

**17.4** A fórmula para determinação da Nota Final (NF) será:

**NF = (NT x PT) + (NC x PC) (EQUAÇÃO 3)**, onde:

NF = NOTA FINAL

NT = NOTA TÉCNICA

PT = PESO DA PROPOSTA TÉCNICA

NC = NOTA COMERCIAL

PC = PESO DA PROPOSTA COMERCIAL

**17.5** Será desclassificada a empresa concorrente que obtiver nota final menor que 70 (setenta) pontos.

**17.6** Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota final, conforme o critério estabelecido neste tópico.

**17.7** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO utilizará os critérios conforme o Art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta comercial em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**17.8** Todas as pontuações serão consideradas até a segunda casa decimal, arredondadas obedecendo a norma NBR 5891/77 da ABNT.

**22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**22.2**. Haverá fase recursal única, após a divulgação do resultado do julgamento final, quando apresentados em conformidade com o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/21.

2.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do art.165 da Lei 14.133/21 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da NLLC, da ata de julgamento.

**22.3.** É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**22.4**. Na contagem dos prazos necessários para a apresentação dos recursos deverá ser obedecido o disposto no art. 164 e seguintes da Lei 14.133/21.

**19. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Após decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, a autoridade superior Municipal homologará o resultado da licitação.

**20. DA ADJUDICAÇÃO**

16.1. Homologado o resultado da presente licitação, a administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, conforme art. 90 da Lei 14.133/21.

**21. DO CONTRATO**

**21.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**21.1.1.** A licitante vencedora assinará contrato com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para execução do objeto sob o regime da CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, em conformidade com a legislação vigente, este edital e seus Anexos.

**21.2. PRAZOS**

**21.2.1.** O prazo máximo para conclusão dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço – OS.

**21.2.3.** Fica estipulado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço, para início da execução dos trabalhos.

**21.2.4.** A licitante vencedora deverá executar a obra respeitando os prazos de início de etapa de execução, de conclusão, de entrega, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**21.3. VALOR CONTRATUAL**

**21.3.1.** O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

**21.4. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

21.4.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

21.4.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior, quenão possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência;

21.4.1.1Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

21.4.2 Ocorrendo alteração, serão mantidas as condições do contrato inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir reforço da garantia prevista na seção VI deste edital, obedecidos os preceitos legais do artigo 133 da Lei de licitações.

**21.5. NORMAS AMBIENTAIS**

**21.5.1.** A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.

**21.5.2.** A LICITANTE VENCEDORA responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

**21.5.3.** A LICITANTE VENCEDORA deverá observar os procedimentos estabelecidos na legislação em vigor, bem como as condicionantes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

**21.5.4.** A LICITANTE VENCEDORA ficará responsável pelo licenciamento ambiental referente à montagem de acampamentos e outras instalações industriais do canteiro de obras, junto aos órgãos competentes.

**21.5.5.** A LICITANTE VENCEDORA ficará, direta e pessoalmente, responsável por quaisquer imposições, multas ou penalidades que decorram de autuações elaboradas pelas autoridades competentes, em face de irregularidades advindas do descumprimento das determinações estabelecidas nos instrumentos de licenciamento ambiental, mesmo que o autuado principal seja o Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que, inclusive, poderá valer-se do direito de regresso.

**21.6. ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**21.6.1.** A Matriz de Riscos constante do Anexo XI é o instrumento que define as alocações de riscos e responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato, e constituirá peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**21.6.2.** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Riscos.

**21.6.3**. A contratada declara:

**21.6.3.1**. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

**21.6.3.2.** Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

**21.7. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**21.7.1.** Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da Matriz de Riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**21.7.2.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por eventos cujos riscos tenham sido a ela alocados na Matriz de Riscos.

**21.7.3.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**21.8. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.8.1** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/21 e aplicar as sanções previstas no Art. 155 da mesma Lei.

**21.8.2** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos

pela fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

**21.9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.9.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R$ 104.511.766,35 (cento e quatro milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) será atendida pela dotação orçamentária**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | Código de Aplicação |
| 898 | 04.01 | 4.4.90.51 | 15 451 0444 | 1013 | 07 | 1000038 |

**21.10. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

21.12.1. Os valores contratados poderão ser objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Construção Civil (INCC).

21.10.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, com base na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.10.3. A periodicidade anual dos contratos será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme do § 7º do Art.25 da Lei 14.133/21.

**21.11. MEDIÇÃO DA OBRA E FORMA DE PAGAMENTO**

**21.11.1. MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA**

21.11.1.1. As medições da execução da obra contratada e pagamentos associados serão realizados de acordo com a execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme anexo IX do Edital definindo critério de pagamento e cronograma. Deverão ocorrer conforme avanço físico dos serviços efetivamente executados.

21.11.1.2. No exercício da fiscalização e gestão da obra, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo deverá realizar os registros fotográficos periódicos das obras, a fim de capturar as imagens do desenvolvimento da execução da obra e apontados nas medições.

21.11.1.3. Os registros fotográficos devem ser arquivados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

21.11.1.4. Os registros fotográficos devem fazer parte dos boletins de medições.

21.11.1.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a medição da execução da obra, de acordo com o critério adotado para esta finalidade e apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

21.11.1.6. No caso de não aceitação da medição realizada pela LICITANTE VENCEDORA, a Secretaria de Obras e Planejamento devolverá à LICITANTE VENCEDORA para retificação, que deverá emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A referida Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o seu aceite.

21.11.1.7. Em caso de conflito, o contratante elegerá um medidor, correndo a despesa à conta do perdedor.

21.11.1.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá indicar o gestor do contrato de sua parte, assim como a Secretaria de Obras e Planejamento deverá indicar o gestor e fiscal do contrato, no ato da assinatura do contrato administrativo.

**21.12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

21.12.2.1. O pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA, nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) até o 20º (vigésimo) dia subsequente à data do protocolo da fatura mensal, em nome da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devidamente instruída pela Secretaria de Obras e Planejamento, relativa à quantidade de serviços efetivamente realizados a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início.

O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante de quitação da licitante com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

21.12.2.2. É obrigação de a LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 62, XVI da Lei nº 14.133/21.

a) O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:

b) a conferência e medição das obras através da Secretaria de Obras e Planejamento, na forma do subitem 21.11.1 deste edital;

c) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);

d) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 29, IV da LNL);

e) comprovação de entrega, pelo programa Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Informações à Previdência Social (SEFIP), da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) mensal específica, identificada com a matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra de construção civil, contendo todos os segurados a ela vinculados, conforme determinam o art. 23, § 2º c/c art. 47, inciso X e art. 332 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, por parte da LICITANTE VENCEDORA;

f) comprovação de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11), por parte da LICITANTE VENCEDORA.

**21.13.2.3**. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA emitir as notas fiscais ou faturas referentes ao objeto contratado, discriminando as obrigações previdenciárias, observando-se as normas gerais e procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que “Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)” e suas alterações posteriores.

**21.13.2.4.** Para os serviços prestados no Município de Cordeirópolis, o Município fará a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido, sobre o faturamento, de acordo com os dispositivos legais vigentes. Neste caso, a contratada discriminará na nota fiscal/fatura o valor e percentual do imposto a ser retido de acordo com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal vigente.

**21.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.14.1**. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o seu trabalho de acordo comas normas pactuadas, especialmente as constantes do Termo de Referência parte integrante

deste Edital.

**21.14.2**. Nomear servidor(es) para executar a fiscalização do Contrato, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas.

21.14.3. Efetuar o pagamento das medições aprovadas

**21.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.15.1.** A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, eferentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**21.15.2**. Encaminhar à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica do Contrato junto ao CREA ou CAU;

**21.15.3.** Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o respectivo Responsável Técnico detentor do atestado referido no item 11.1.4.2;

**21.15.4**. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no item 11.1.4.2;

**21.15.5**. As condições constantes condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 62, XVI da Lei nº 14.133/21, constantes do Edital, deverão observadas pelas consorciadas durante a execução do contrato;

**21.15.6.** A contratada deverá observar, seja para a formulação da proposta, seja para a execução dos serviços, todas as informações e exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, que integrará o contrato independentemente de transcrição.

**21.15.7**. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**21.15.8.** Quando da entrega do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá entregar a planilha de preços acompanhada das respectivas CPUs (composições analíticas de preços unitários).

**21.15.9**. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

**21.16. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**21.16.1.** Concluídas as obras objeto das ordens de fornecimento, a Secretaria de Obras e Planejamento, após inspeção, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da LICITANTE VENCEDORA, nos termos do art. 140, I, alínea “a” da lei nº 14.133/21.

**21.16.2.** É requisito para a emissão do Termo de Recebimento Provisório a apresentação de certidão negativa de débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente às obrigações decorrentes da obra objeto desta licitação.

**21.16.3.** Reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais, a Administração emitirá em até 90 (noventa) dias após a execução do contrato, o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, nos termos do art. 140, I, alínea “b” da lei nº 14.133/21.

**21.16.4.** O recebimento definitivo não isenta a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade decorrente de defeitos das obras verificadas posteriormente.

**21.16.5.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21.

**21.16.6**. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** A licitante e/ou contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta e/ou o lance final, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.2.** A licitante será responsabilizada, administrativamente, pelas infrações contratuais definidas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas as sanções definidas no Art. 156 da mesma Lei.

**22.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

**22.4.1**. 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto deste instrumento convocatório, em caso de inexecução parcial do objeto, salvo o disposto no subitem 22.8 desta seção.

**22.4.2**. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste instrumento convocatório, em caso de inexecução total do objeto.

**22.5**. Configura-se a inexecução parcial do objeto quando a LICITANTE VENCEDORA, injustificadamente, venha a atrasar no cumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo de até 15 (quinze) dias.

**22.6.** Configura-se a inexecução total do objeto na hipótese da LICITANTE VENCEDORA desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual por prazo superior a 15 (quinze) dias.

**22.7.** Incidirá na penalidade de inexecução total do objeto, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação.

**22.8**. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

**22.9**. O valor da multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha a contratada em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ ou cobrá-lo judicialmente.

**22.10**. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**22.11**. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à LICITANTE VENCEDORA a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do Código de Processo Civil (CPC).

**22.12.** Reveste-se das mesmas características a que se refere o item anterior qualquer obrigação definida no edital ou no contrato como de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

**22.13.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no edital e no contrato como de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, o Município poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

**22.14**. As multas e penalidades previstas no edital e no contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**23. DO FORO**

**23.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela COMPAJUL ou submetidos por esta à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**24.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**24.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**24.4.** As empresas proponentes que não atenderem ás exigências desta Concorrência serão desclassificadas.

**24.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência expressa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**24.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**24.7.** Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**24.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou das propostas apresentadas.

**24.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

**24.10.** Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**24.11.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 21 de Dezembro de 2023.

**Marcelo José Coghi**

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO:**

 A presente licitação tem por objetivo a **“Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis”** de acordo com as especificações abaixo relacionadas.

1. **JUSTIFICATIVA:**

 Cordeirópolis encontra-se em uma logística privilegiada, ou seja, é servida pelas Rodovias Anhanguera (SP 330), Washington Luís (SP 310), Bandeirantes (SP348) e Constante Peruchi (SP 316), alimentando o interesse de diversos empresários em investir no município, proporcionando crescimento e desenvolvimento da população, ao qual demandam investimentos e recursos voltados às diversas áreas, principalmente no que tange o sistema viário e mobilidade urbana.

 As diretrizes gerais da política municipal de mobilidade urbana buscam garantir as condições necessárias ao exercício da função de circular, locomover, parar e estacionar, facilitando os deslocamentos e a circulação, com os objetivos de priorizar a proteção individual dos cidadãos e do meio ambiente no aperfeiçoamento da mobilidade urbana e promover a acessibilidade, facilitando o deslocamento no Município, por meio de uma integração de vias, ciclovias e percursos para pedestres, sempre com segurança.

 Tendo em vista as atividades econômicas desenvolvidas nas proximidades da zona urbana do município, a necessidade do escoamento da produção e o consequente aumento da circulação de veículos pesados nas vias urbanas, faz-se necessário implantar um sistema anel viário de Contorno do Município de Cordeirópolis que priorize os direitos de mobilidade da sua população, garantindo uma melhor segurança e fluidez de seu tráfego.

 Diante disso decidiram-se por contratar uma eempresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis, com extensão estimada de 15 km. Este contorno viário será interligado ao atual sistema de rodovias que atende a região do município, principalmente a SP 310 e SP 316, bem como as principais avenidas urbanas.

1. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

 A modalidade licitatória será a Concorrência, onde o regime de contratação será a semi-integrada, visto que será uma obra de grande complexidade e, com a intenção de obter eficiência inclusive atendendo ao princípio do planejamento. Durante a execução da obra, a empresa apresentará o projeto executivo, evitando conflitos técnicos entre o projeto e a execução.

1. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

 Oestudo técnico preliminar não foi elaborado visto que houve a contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração do projeto para a presente implantação, mediante a Tomada de Preços nº 001/2021.

 A presente licitação não consta no Plano de Contratações Anual (PAC), visto que não foi concretizado em tempo hábil, mas os recursos oriundos da obra foi previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
	1. A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura do respectivo contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
	2. O prazo de execução do respectivo contrato será de **24(vinte e quatro) meses** contado a partir da data da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei regente à matéria.
2. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
	1. O pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA, nas seguintes condições:
3. em moeda corrente;
4. até o 20º (vigésimo) dia subsequente à data do protocolo da fatura mensal, em nome da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devidamente instruída pela Secretaria de Obras e Planejamento, relativa à quantidade de serviços efetivamente realizados a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início;
5. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante de quitação da licitante com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
	1. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 62, XVI da Lei nº 14.133/21.
6. O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:
7. a conferência e medição das obras através da Secretaria de Obras e Planejamento, na forma do subitem 21.11.1 deste edital;
8. comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);
9. comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 29, IV da LNL);
10. comprovação de entrega, pelo programa Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Informações à Previdência Social (SEFIP), da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) mensal específica, identificada com a matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra de construção civil, contendo todos os segurados a ela vinculados, conforme determinam o art. 23, § 2º c/c art. 47, inciso X e art. 332 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, por parte da LICITANTE VENCEDORA;
11. comprovação de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11), por parte da LICITANTE VENCEDORA.
	1. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA emitir as notas fiscais ou faturas referentes ao objeto contratado, discriminando as obrigações previdenciárias, observando-se as normas gerais e procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que “Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social eas destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)” e suas alterações posteriores.
	2. Para os serviços prestados no Município de Cordeirópolis, o Município fará a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido, sobre o faturamento, de acordo com os dispositivos legais vigentes. Neste caso, a contratada discriminará na nota fiscal/fatura o valor e percentual do imposto a ser retido de acordo com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal vigente.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
	2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
	3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços;
	4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e
	5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberarem o pagamento pela prestação dos serviços.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, eferentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
	2. Encaminhar ao Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica do Contrato junto ao CREA ou CAU;
	3. Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o respectivo Responsável Técnico detentor do atestado referido no item 7.2.1;
	4. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no item 7.2.1;
	5. As condições constantes condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 62, XVI da Lei nº 14.133/21, constantes do Edital, deverão observadas pelas consorciadas durante a execução do contrato;
	6. A contratada deverá observar, seja para a formulação da proposta, seja para a execução dos serviços, todas as informações e exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, que integrará o contrato independentemente de transcrição.
	7. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
	8. Quando da entrega do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá entregar a planilha de preços acompanhada das respectivas CPUs (composições analíticas de preços unitários).
	9. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;
	10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e;
	11. Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, o seguinte:
	12. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
	13. A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza da obra removendo o entulho resultante.
14. **DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/Qualificação Técnica**
	1. Operacional:
		* Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA;
		* Atestado(s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido(s)por pessoa(s)jurídica(s)de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) CREA, comprovando a aptidãopara desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Descrição** |  **Unidade**  |  **Quant** |
|
|  A  | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO | M3 | 3.527,98 |
|  B  | EXECUÇÃO DE BASE DE BINDER | M3 | 4.306,38 |
|  C  | TRANSPORTE DE MATERIAL | M3XKM | 1.528.813,30 |
| D | FUNDAÇÃO DE RACHÃO | M3 | 13.956,07 |
| E | ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M3 | 268.117,90 |
| F | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA | M | 1.631,00 |
| G | EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA | M3 | 11.744,68 |
| H | EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RODOVIA | KM | 5,00 |

* + - Consideram–se os itens descritos acima, como itens de maior significância técnica e econômica, necessários para a execução da obra em questão.
		- Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
		- Atestado de visita técnica, expedido nos termos do anexo II deste edital.
	1. Profissional
		+ Originais ou cópias autenticadas de Atestado de Capacidade Técnica acompanhados das Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo **CREA** em nome do responsável técnico da equipe, de forma a comprovar a execução em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item**  | **Descrição** |  **Unidade**  |
|
|  A  | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO | M3 |
|  B  | EXECUÇÃO DE BASE DE BINDER | M3 |
|  C  | TRANSPORTE DE MATERIAL | M3XKM |
| D | FUNDAÇÃO DE RACHÃO | M3 |
| E | ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M3 |
| F | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA | M |
| G | EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA | M3 |
| H | EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RODOVIA | KM |

* + - A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:
1. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou
2. prova de vínculo societário com a empresa; ou
3. ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
4. contrato de Trabalho/Prestação de Serviço;
5. contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
6. **DA VISITA TÉCNICA**
	1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão inspecionar o localonde será executada a obra, devendo providenciar o respectivo agendamento junto àSecretaria de Obras e Planejamento, através do telefone (19) 3546-1210.
	2. A Visita Técnica é obrigatória e deverá ser requerida com antecedência, até a data estipulada no edital.
	3. A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, o qual certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica.
	4. O Atestado da Visita Técnica, expedido pela Secretaria de Obras e Planejamento, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01.
7. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
	1. **Proposta Técnica**
		* O julgamento da Proposta Técnica será feito **pela Comissão de Contratação Técnica nomeada pela Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, confrontando o solicitado neste Edital com o proposto pela licitante no Envelope nº 2 – Proposta Técnica.
		* Após abertura do ENVELOPE II (PROPOSTA TÉCNICA) das licitantes, habilitadas, serão aplicados os critérios detalhados neste edital, os quais serão transformados em pontos, gerando, assim, a pontuação técnica a ser computada para a classificação final das licitantes obtida a partir da soma da nota técnica e da nota comercial, bem como pelo atendimento pleno do disposto neste Edital.
		* O julgamento da proposta técnica será por pontos atribuídos aos quesitos Experiência da Empresa, Plano de Trabalho e Recursos e Infraestrutura.
		* Será necessário a apresentação de todos os processos citados no item 12.7, a falta de alguma informação acarretará na pontuação zerada no item.
		* Na fase de julgamento, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar a comprovação de todas as informações curriculares, tanto da empresa como de sua equipe técnica.
		* A nota técnica será a soma dos pontos atribuídos aos itens descritos, conforme fórmula a seguir:

**NT = PEX + PPLNT + PRINF (EQUAÇÃO 2),** onde:

NT = NOTA TÉCNICA

PEX = PONTOS OBTIDOS NO ITEM EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

PPLNT = PONTOS OBTIDOS NO ITEM PLANO DE TRABALHO

PRINF = PONTOS OBTIDOS NO ITEM RECURSOS E INFRA-ESTRUTURA

* + - * **Experiência da Empresa (PEX):** A pontuação máxima para a Experiência da Empresa (PEX) será de 10 (dez) pontos, comprovada por atestados técnicos, acompanhados de Certidão de acervo Técnico – CAT emitidas pelo respectivo conselho de classe. Além de atender as demais especificações exigidas quanto à formatação das propostas.
			* **Plano de Trabalho (PPLNT):** Para o Plano de Trabalho (PPLNT), a pontuação máxima será de 80 (oitenta) pontos, se considerado “excelente” o resultado do “PPLNT” de uma proponente que descrever plenamente todos os aspectos citados, informando de forma objetiva e abrangente, serviços inerentes a todas as etapas de serviços a serem executados, além de atender as demais especificações exigidas neste edital, para adequada e bem-sucedida elaboração dos trabalhos.
			* **Recursos e Infraestrutura (PRINF):** Para a comprovação dos Recursos e Infraestrutura (PRINF) a pontuação será de 10 (dez) pontos, será considerado “Excelente” o resultado do “PRINF” de uma empresa que descrever plenamente todos os aspectos de infraestrutura e recursos que serão disponibilizados na execução dos serviços e atender as exigências quanto a formatação da proposta.
			* Os critérios de avaliação dos itens PEX, PPLNT e PRINF serão de acordo com os descritos a seguir:
				+ **Experiência da Empresa (PEX) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS**

|  |
| --- |
| **Experiência da Empresa (PEX) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS** |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Execução de Revestimento em Concreto Asfáltico | NÃO ATENDE: Abaixo de 3.527,98 m3 | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 3.527,98 m3 | 2,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Execução de Base em Binder | NÃO ATENDE: Abaixo de 4.306,38 m3 | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 4.306,38 m3 | 1,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Execução Transporte de Material | NÃO ATENDE: Abaixo de 1.528.813,3 m3xkm | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 1.528.813,3 m3xkm | 1,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Execução de Fundação de Rachão | NÃO ATENDE: Abaixo de 13.956,07 m3 | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 13.956,07 m3 | 1,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Escavação de material de 1ª categoria | NÃO ATENDE: Abaixo de 268.117,9 m3 | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 268.117,9 m3 | 1,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Fornecimento e Instalação de Defensa Metálica | NÃO ATENDE: Abaixo de 1.631 m | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 1.631 m | 1,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional e em Execução de Base em Brita Graduada | NÃO ATENDE: Abaixo de 11.744,68 m3 | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 11.744,68 m3 | 1,0 PONTOS |
| Apresentação da Capacidade Técnica Operacional em Execução de Projeto Executivo de rodovia | NÃO ATENDE: Abaixo de 5,0 km | 0 PONTOS |
| ATENDE: Igual ou Acima de 5,0 km | 2,0 PONTOS |

* + - * + **Plano de Trabalho (PPLNT) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 80 PONTOS**

|  |
| --- |
| **Plano de Trabalho (PPLNT) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 80 PONTOS** |
| Cronograma Físico Financeiro | **Não Atende**: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a metodologia de execução, ou faltando informações exigidas | 6 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. E informando todas as etapas dos serviços contratados como: • Levantamento topográfico; Sondagens, ensaios, Elaboração dos projetos e Execução da obra (Detalhamento de todas as Etapas e atividades previstas. | 10 PONTOS |
| Demonstração de conhecimento sobre a fonte de recurso disponível a execução da obra. Apresentação de todas as composições unitárias utilizadas na proposta. | **Não Atende**: Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a metodologia de execução, ou faltando serviços e informações exigidas | 12 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, para todos os serviços, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. E informando no mínimo: Coeficientes de Produtividade de Mão de Obra; Coeficientes de Produtividade de Equipamentos; Consumo de Materiais; Encargos Sociais; BDI e Valores de Custo e Venda. | 20 PONTOS |
| Detalhamento e Desenvolvimento das metodologias | **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a expectativa da Prefeitura, ou faltando informações exigidas, ou que não atendam as especificações previstas no anteprojeto. | 22 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com o exigido no projeto básico e termo de referência. Deixando livre e avaliando caso apresenta tecnologia que apresentem melhor resultado, atendendo os detalhamentos exigidos pelas normas da ABNT e pelos Orgão Ambientais. Explicitando como desenvolverá cada um dos serviços propostos e qual tecnologia e solução será utilizado em cada etapa da obra, demonstrando as estratégias e técnicas que serão utilizadas, com os argumentos que as justifiquem e para a consecução dos serviços.  | 30 PONTOS |
| Justificativa técnica para a Concepção Proposta | **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. | 6 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução e exigências da prefeitura, atendendo os detalhamentos exigidos, normas e definições da ABNT e dos órgãos ambientais. Informando as Vantagens de sua solução e demonstrando o pleno conhecimento do problema a ser minimizado pela obra objeto do contrato. | 10 PONTOS |
| Demonstração de estrutura de pessoal | **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. | 3 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Detalhar todos os profissionais que participarão em cada etapa de trabalho com suas respectivas áreas de formação. Equipe técnica mínima para cada etapa. | 5 PONTOS |
| Plano de Interdição | **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. | 3 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Demonstração de conhecimento sobre a necessidade de Plano de Interdição durante a obra, informando como está previsto. | 5 PONTOS |

* + - * + **Plano de Trabalho (PPLNT) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 80 PONTOS**

|  |
| --- |
| **Recursos e Infraestrutura (PRINF) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS** |
| Canteiro de obras | **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. | 3 PONTOS |
| **Excelente:** Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, atendendo todas as normas e respeitando as leis vigentes na cidade, apresentação de layout do canteiro, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Informação sobre Estruturas físicas do canteiro de obras, como localização de instalação da licitante em cada etapa da obra, fluxo de trânsito para entrada do canteiro, segurança, impacto na comunidade, normais de barulho, atendimento a NR 22 e 24, e demais funcionalidades do Canteiro. | 5 PONTOS |
| Equipamentos, Veículos e Soluções tecnológicas | **Não Atende:** Não Apresentar, Fora de Contexto, Fora do Escopo da Obra ou Inconsistente com o pedido no Edital. | 0 PONTOS |
| **Bom:** Apresentar com Inconsistências em relação a solução prevista pela Prefeitura ou Proposto no seu detalhamento, ou faltando informações exigidas. | 3 PONTOS |
| ***Excelente****:* Apresentar completo, coerente com a metodologia de execução, exigências da prefeitura e metodologia de execução proposta, atendendo os detalhamentos exigidos e normas da ABNT. Equipamentos, Veículos e Soluções tecnológicas que serão utilizados em cada etapa da obra, assim como quantitativo de mão de obra, por função, que terá alocado na execução da obra, assim como previsão de deslocamento e sinergia em todas as etapas. | 5 PONTOS |

* 1. **PROPOSTA COMERCIAL**
		+ As PROPOSTAS COMERCIAIS, depois de abertas, serão verificadas quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
			- Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
		+ Ordenamento das PROPOSTAS COMERCIAIS por ordem decrescente de vantajosidade.
		+ Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
		+ Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 12.2.2., caso necessário, a Comissão de Contratação de Licitação procederá às correções da seguinte forma:
			- Entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
			- No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o item será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
			- No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
			- Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantendo os quantitativos e os preços unitários das propostas.
			- O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas hipóteses precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.
		+ A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará a conformidade da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os itens 11.1.1 a 11.1.5 do instrumento convocatório.
		+ Para o julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
		+ A proposta comercial terá atribuição de pontos conforme fórmula a seguir:

NC = (PFMC / PFAV) X 100 (EQUAÇÃO 1), onde:

NC = NOTA COMERCIAL

PFMC = PROPOSTA FINANCEIRA DE MENOR CUSTO

PFAV = PROPOSTA FINANCEIRA EM AVALIAÇÃO

* 1. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL**
		+ O critério de julgamento das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, será do tipo técnica e preço, pela maior nota final (NF) obtida a partir da soma da nota técnica (NT) e da nota comercial (NC), bem como, pelo atendimento pleno do disposto neste Edital.
		+ Após a avaliação das propostas comerciais de acordo com o item 16, a Comissão de Contratação divulgará a Nota Comercial (NC) e iniciará as conferências e avaliações das propostas técnicas, pela Comissão de Contratação Técnica designada, para que sejam definidas as Notas Final das licitantes habilitadas nas fases anteriores.
		+ Para esta licitação, o peso da proposta técnica (PT) será de 70 (sessenta) por cento (PT = 0,7) e o peso da proposta comercial (PC) será de 30 (quarenta) por cento (PC = 0,3).
		+ A fórmula para determinação da Nota Final (NF) será:

NF = (NT x PT) + (NC x PC) (EQUAÇÃO 3), onde:

NF = NOTA FINAL

NT = NOTA TÉCNICA

PT = PESO DA PROPOSTA TÉCNICA

NC = NOTA COMERCIAL

PC = PESO DA PROPOSTA COMERCIAL

* + - Será desclassificada a empresa concorrente que obtiver nota final menor que 70 (setenta) pontos.
		- Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota final, conforme o critério estabelecido neste tópico.
		- Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO utilizará os critérios conforme o Art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
	* + Todas as pontuações serão consideradas até a segunda casa decimal, arredondadas obedecendo a norma NBR 5891/77 da ABNT.
5. **DAS PROPOSTAS**
	1. A Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser formuladas em uma via, inseridas em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 10.1 deste edital. (Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação, proposta técnica e aproposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

***CONCORRÊNCIA* Nº \_\_**

**(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)**

**ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

***CONCORRÊNCIA* Nº \_\_**

**(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)**

**ENVELOPE Nº 03– PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

***CONCORRÊNCIA* Nº \_\_**

**(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)**

* 1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 12.1 deste termo.
		+ A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.
		+ Deverão estar consignados na proposta:
			- A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
			- Nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato, e-mail e cargo do representante legal ou do procurador da proponente;
			- Cronograma físico-financeiro;
			- Planilhas de serviços, quantitativos e preços unitários;
			- Composição dos Preços Unitários;
			- Demonstrativo do BDI;
			- Demonstrativo dos Encargos Sociais;
			- Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação das propostas.
			- Preço global da obra.
				* O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional
		+ A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamentos, deslocamento de pessoal, transportes, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, em observância ao edital, termo de referência, Matriz de Riscos e minuta contratual, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
		+ Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
		+ O não cumprimento de quaisquer requisitos enumerados nos itens 10.2.2, implicará na desclassificação da empresa proponente.
1. **DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**
	1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente através do e-mail:

suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br

* 1. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
1. **ANEXOS:**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**Eng. MARCELO J. COGHI**

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

**ANEXO II**

(MODELO)

**ATESTADO DE VISTORIA**

**Licitação:** CONCORRÊNCIA nº 08/2023.

**Objeto:“Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis”**

**Atestamos**, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, que o Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compareceu à visita técnica realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024, reconhecendo o local de execução dos serviços.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Engenheiro Responsável pela Vistoria**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**

ANEXO III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** CONCORRÊNCIA nº 08/2023.

**Objeto:“Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis””**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ANEXO IV**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** CONCORRÊNCIA nº08/2023.

**Objeto:“Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis”**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ANEXO V**

(MINUTA)

|  |
| --- |
| CONTRATO N º ... /2024**“Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis”**Processo Administrativo nº 15655/2023 |

**Data de Assinatura:**

**Valor Global:** R$ ...(...)

**Prazo de Execução: 36 meses**

**Licitação:** CONCORRÊNCIA nº 08/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor JOSÉ ADINAN ORTOLAN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **...**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **...**, estabelecida à **...** (endereço), na cidade de **...**, neste ato representada por **...** (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1. DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente contrato destina-se à **“Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis”**observadas as especificações técnicas constantes do anexo I do edital da CONCORRÊNCIA nº 08/2023, que faz parte integrante deste contrato.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

**a)** edital da CONCORRÊNCIA nº 08/2023 e seus anexos;

 **b)**Proposta Técnica firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

 **C)**Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**1.3.** regime de execução é o de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, aferido de forma **GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, eferentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

2.1.2. Encaminhar ao Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica do Contrato junto ao CREA ou CAU;

2.1.3. Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o respectivo Responsável Técnico detentor do atestado referido no item 11.1.4.2;

2.1.4. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no item 11.1.4.2;

2.1.5 As condições constantes condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 62, XVI da Lei nº 14.133/21, constantes do Edital, deverão observadas pelas consorciadas durante a execução do contrato;

2.1.6. A contratada deverá observar, seja para a formulação da proposta, seja para a execução dos serviços, todas as informações e exigências contidas no Termo de Referência, partes integrantes deste edital, que integrará o contrato independentemente de transcrição.

2.1.7. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.1.8. Quando da entrega do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá entregar a planilha de preços acompanhada das respectivas CPUs (composições analíticas de preços unitários).

2.1.9. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

**2.2.** Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o seu trabalho de acordo comas normas pactuadas, especialmente as constantes do Termo de Referência parte integrante deste Edital.

2.2.2. Nomear servidor(es) para executar a fiscalização do Contrato, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas.

2.2.3. Efetuar o pagamento das medições aprovadas

**3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ().**

**3.2** O pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA, nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) até o 20º (vigésimo) dia subsequente à data do protocolo da fatura mensal, em nome da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devidamente instruída pela Secretaria de Obras e Planejamento, relativa à quantidade de serviços efetivamente realizados a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início.

O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante de quitação da licitante com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**3.3** É obrigação da LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 62, XVI da Lei nº 14.133/21.

a) O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:

b) a conferência e medição das obras através da Secretaria de Obras e Planejamento, na forma do subitem 21.3.1 deste edital;

c) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);

d) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 29, IV da LNL);

e) comprovação de entrega, pelo programa Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Informações à Previdência Social (SEFIP), da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) mensal específica, identificada com a matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra de construção civil, contendo todos os segurados a ela vinculados, conforme determinam o art. 23, § 2º c/c art. 47, inciso X e art. 332 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, por parte da LICITANTE VENCEDORA;

f) comprovação de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11), por parte da LICITANTE VENCEDORA.

**3.4**. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA emitir as notas fiscais ou faturas referentes ao objeto contratado, discriminando as obrigações previdenciárias, observando-se as normas gerais e procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que “Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)” e suas alterações posteriores.

**3.5.** Para os serviços prestados no Município de Cordeirópolis, o Município fará a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido, sobre o faturamento, de acordo com os dispositivos legais vigentes. Neste caso, a contratada discriminará na nota fiscal/fatura o valor e percentual do imposto a ser retido de acordo com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal vigente.

**4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. Os valores inicialmente contratados poderão ser revistos mediante solicitação do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma do art. 124, II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**5. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1. Os valores contratados poderão ser objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Construção Civil (INCC).

5.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, com base na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.3 A periodicidade anual dos contratos será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme do § 7º do Art.25 da Lei 14.133/21.

**6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

6.1 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da Garantia de execução da obra em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.

6.2 O não cumprimento do disposto no subitem 6.1 ensejará por parte da Administração a aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações e neste contrato, e ainda a rescisão contratual.

6.3. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no art. 1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.

6.4. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento, ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do contrato.

6.5. Não ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, será restituída após a execução integral do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21.

6.6. É condição para a restituição da garantia, o integral cumprimento do objeto contratual caracterizado pelo recebimento definitivo das obras.

**7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. Concluídas as obras objeto das ordens de fornecimento, a Secretaria de Obras e Planejamento, após inspeção, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da LICITANTE VENCEDORA, nos termos do art. 140, I, alínea “a” da lei nº 14.133/21.

7.2. É requisito para a emissão do Termo de Recebimento Provisório a apresentação de certidão negativa de débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente às obrigações decorrentes da obra objeto desta licitação.

7.3. Reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais, a Administração emitirá em até 90 (noventa) dias após a execução do contrato, o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, nos termos do art. 140, I, alínea “b” da lei nº 14.133/21.

7.4. O recebimento definitivo não isenta a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade decorrente de defeitos das obras verificadas posteriormente.

7.5. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21.

7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

**8.2.** O prazo de execução dos serviços é de **36 meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento,** podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na lei vigente.

**9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. A despesa decorrente do presente contrato será suportada pela dotação orçamentária

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | Código de Aplicação |
| 898 | 04.01 | 4.4.90.51 | 15 451 0444 | 1013 | 07 | 1000038 |

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em conseqüência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/21 e aplicar as sanções previstas no Art. 155 da mesma Lei.

9.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos

pela fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

**11. DAS SANÇÕES**

11.1. A licitante será responsabilizada, administrativamente, pelas infrações contratuais definidas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas as sanções definidas no Art. 156 da mesma Lei.

11.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

11.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto deste instrumento convocatório, em caso de inexecução parcial do objeto, salvo o disposto no subitem 8.7 desta seção.

11.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste instrumento convocatório, em caso de inexecução total do objeto.

11.4. Configura-se a inexecução parcial do objeto quando a LICITANTE VENCEDORA, injustificadamente, venha a atrasar no cumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo de até 15 (quinze) dias.

11.5. Configura-se a inexecução total do objeto na hipótese da LICITANTE VENCEDORA desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual por prazo superior a 15 (quinze) dias.

11.6. Incidirá na penalidade de inexecução total do objeto, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação.

11.7. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

11.8. O valor da multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha a contratada em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ ou cobrá-lo judicialmente.

11.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à LICITANTE VENCEDORA a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do Código de Processo Civil (CPC).

11.11. Reveste-se das mesmas características a que se refere o item anterior qualquer obrigação definida no edital ou no contrato como de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.12. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no edital e no contrato como de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, o Município poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

11.13. As multas e penalidades previstas no edital e no contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**12. DO SUPORTE LEGAL**

**12.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

12.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

12.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

12.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**13.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**13.3.** Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**13.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**13.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**13.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**13.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**José AdinanOrtolan**

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

(Contratante)

(Contratada)

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PÉLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_